

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP**

PROCESSO Nº 1000358-64.2025.8.26.0359

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, já qualificada nos autos em
epígrafe, nomeada como Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** requerida por **J. M. DEFARIA CAVALINI & CIA LTDA, JOSÉ MANOEL
DA FARIA CAVALINI LTDA, MADALENA M. CAVALINI & CIA LTDA, MARINA
FARIA CAVALINI LTDA, NEIDE BATISTA RAMOS-ME e ADNILSON CAVALINI
LTDA**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no
art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, bem como ao Comunicado CG nº 876/2020
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expor e requerer o que segue:

Última manifestação desta Administradora Judicial às **fls.
2.267/2.289.**

Primeiramente, cumpre-se informar que o edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 foi devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) em 15/09/2025 (fls. 1.697/1.699). O prazo para apresentação de habilitações ou divergências administrativas transcorreu regularmente, encerrando-se em 30/09/2025.

Dessa forma, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da referida Lei, junta-se aos autos a **Relação de Credores (Doc. 01)** elaborada por esta Administradora Judicial com base:

- Nos pedidos de habilitação e/ou divergência recebidos administrativamente (art. 7º, § 1º);
- Nas petições protocoladas diretamente nos autos principais;
- Nos incidentes processuais autônomos;
- Na relação inicial apresentada pelas próprias Recuperandas, auditada e revisada por esta AJ.

Assim, cumpre esclarecer que a lista ora apresentada foi construída com base em análise documental detalhada e classificada pela equipe técnica multidisciplinar desta Administradora Judicial, levando em consideração os documentos apresentados, os valores reivindicados e as respectivas naturezas dos créditos. Destacando que foram dadas todas as oportunidades para que as Recuperandas complementassem os documentos disponibilizados, comprovando cada valor incluído na lista de credores.

Ao final desta manifestação, seguem **os quadros resumos numerados, contendo as habilitações e divergências analisadas, acompanhadas dos respectivos pareceres jurídico-contábeis**, os quais fundamentam a presente Relação de Credores.

Dessa forma, buscando facilitar a compreensão da lista, destaca-se que:

- Créditos com alterações administrativas estão destacados em **amarelo**;
- Créditos excluídos estão sinalizados em **vermelho**;
- Créditos reclassificados estão evidenciados em **verde**.

Ainda, destaca-se que alguns credores foram reclassificados de ofício, saindo da classe III (Quirografária) para a lista de extraconcursal.

Por fim, informa esta Administradora Judicial que a minuta do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, segue em anexo, a qual também foi encaminhada para a z. serventia, para fins de contagem e intimação das recuperandas para recolhimento das custas e posterior publicação no DJE.

Diante de todo o exposto, esta Administradora Judicial entende ter cumprido integralmente as determinações deste Juízo, colocando-se à disposição para quaisquer providências adicionais que se fizerem necessárias.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 14 de novembro de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

**Processo de Recuperação Judicial nº
1000358-64.2025.8.26.0359**

Empresa Avaliada: GRUPO MODA KA

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos
Relacionados à Arbitragem das 2ª, 5ª e 8ª Regiões
Administrativas Judiciárias de São José do Rio Preto/SP.



Confidencial | 14/11/2025

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO MODA KA

PROCESSO Nº 1000358-64.2025.8.26.0359

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARTBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E
8ª RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

1. Análise Técnica dos Créditos

A lista ora apresentada foi elaborada com base em análise documental minuciosa e devidamente classificada pela Perícia Técnica, considerando os documentos apresentados, os valores reivindicados e as respectivas naturezas dos créditos. Ressalta-se que, para os documentos fiscais que continham datas de vencimento destacadas, os valores foram atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme metodologia usualmente adotada para preservar a correção dos montantes apurados.

2. Quadros Resumo

Anexos a esta manifestação seguem quadros resumos numerados, contendo as habilitações e divergências, acompanhadas dos respectivos pareceres jurídico-contábeis, os quais fundamentam a presente Relação de Credores.

3. Destaques Visuais na Lista

Para facilitar a leitura da lista:

Créditos com alterações administrativas estão destacados em **amarelo**;

Créditos excluídos estão sinalizados em **vermelho**;

Créditos reclassificados estão evidenciado em **verde**.

➤ **CLASSE I – TRABALHISTA**

Na sequência, são detalhados os julgamentos efetuados com base na documentação fornecida pelas partes, bem como nos cálculos realizados por esta perícia, com o objetivo de **confirmar os valores apresentados** ou proceder à sua **retificação, quando necessário**, assegurando a correção técnica das informações analisadas.

Análise 01 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	ELISANGELA MARIA CAVALINI
CPF/CNPJ	217.311.348-86
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 499,20	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 02 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	ELVIS DONIZETE BOIAGO PRIETO
CPF/CNPJ	183.511.168-82
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 410,18	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

- **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 03 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	FRANQUI TONIOL DA MATA
CPF/CNPJ	227.347.038-07
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 488,73	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 04 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	GABRIEL MARCIANO CAVALINI BIANCHI
CPF/CNPJ	514.911.308-57
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 477,00	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 05 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	JONAS GONÇALVES DE FARIA
CPF/CNPJ	025.749.548-74
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 250,00	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 06 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	LEONEIDE DE SOUZA
CPF/CNPJ	119.033.918-81
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 412,36	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 07 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	MARIA LUCIA DAMIAO MARTINS
CPF/CNPJ	513.191.951-72
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 474,30	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 08 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	POLLYANA PAIVA GONÇALVES
CPF/CNPJ	047.192.521-76
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 214,43	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 09 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	ROSANA DA SILVA BARBOZA ALVES
CPF/CNPJ	382.018.198-96
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 384,84	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 10 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	ROSILANE NERY
CPF/CNPJ	120.979.978-21
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 395,87	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 11 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	SABRINA PEREIRA MALASPINA
CPF/CNPJ	518.877.428-32
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.724,16	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 12 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	SILVIA MARIA PERINELI LEME
CPF/CNPJ	169.696.688-43
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 392,22	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Análise 13 - Classe I - Trabalhista	
Nome/Razão Social	SUELEN RODRIGUES AGRA
CPF/CNPJ	330.181.778-51
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 239,30	CLASSE I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não foram apresentados documentos pela Recuperanda, nem houve contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Considerando que a Recuperanda não apresentou documentos capazes de comprovar a existência do débito alegado, esta Perícia Judicial exclui o crédito indicado na lista inicial de credores, por ausência de comprovação material que justifique sua manutenção.	

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Perícia Judicial procedeu à exclusão do crédito, por inexistir título hábil à comprovação de débito perante a Recuperanda, mantendo-se a lista de credores atualizada, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

➤ **CLASSE II – GARANTIA REAL**

Informamos que, de acordo com a lista de credores apresentada, não há registros de credores classificados na Classe II – Garantia Real, e as manifestações de credores em relação a inclusão nessa classe não foram fundamentadas.

➤ **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

Na sequência, são detalhados os julgamentos efetuados com base na documentação fornecida pelas partes, bem como nos cálculos realizados por esta perícia, com o objetivo de **confirmar os valores apresentados** ou proceder à sua **retificação, quando necessário**, assegurando a correção técnica das informações analisadas.

Análise 14 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	BANCO BRADESCO S/A
CPF/CNPJ	60.746.948/0001-12
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.504.625,63	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 1.126.009,03	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 1.126.009,03	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui quatro Cédulas de Crédito Bancário sem assinaturas. Por sua vez, o Credor apresentou três Cédulas de Crédito Bancário, todas devidamente assinadas e acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda e pelo Credor, esta Perícia Judicial, após a conferência dos cálculos, procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 1.126.009,03, classificado na Classe III – Quirografário.	

- **Memória de Cálculo apresentada pelo Credor.**

PLANILHA FINANCEIRA

FINANCIADO:	ADNILSON CAVALINI LTDA
AGÊNCIA:	25
C/C:	222.470
CONTRATO:	327/6.143.421
JUROS	8,430% A.A. + CORREÇÃO SELIC

		EM TAXA SELIC	EM R\$
VALOR LIBERADO EM:	08/10/2024	107.052,070433	350.000,00
AMORTIZAÇÃO:	54 PARCELAS DE:	1.982,445749	6.481,48

				(A)	(A 1)	(B)	(B 1)	(A + B)	(A1 + B1)	
VENCIMENTOS	PREST	SALDO TJLP	SALDO R\$	AMORT TAXA SELIC	AMORT R\$	JUROS TAXA SELIC	JUROS R\$	PRESTAÇÃO TAXA SELIC	PRESTAÇÃO R\$	SITUAÇÃO
15/01/2025	0	107.052,070433	360.096,83	-	-	2.328,545222	7.832,65	2.328,545222	7.832,65	PAGA
15/04/2025	0	107.052,070433	371.273,71	-	-	2.153,037800	7.467,08	2.153,037800	7.467,08	
								(-) Amortização	4.590,85	
									2.876,23	PENDENTE
15/05/2025	1	107.052,070433	375.022,99	1.982,445749	6.944,87	655,251770	2.295,47	2.637,697519	9.240,34	PENDENTE
16/06/2025	2	105.069,624684	372.497,46	1.982,445749	7.028,25	745,021566	2.641,28	2.727,467315	9.669,53	PENDENTE
07/07/2025	SDV	-	-	105.069,624684	375.369,85	473,495367	1.691,60	105.543,120051	377.061,45	PENDENTE
TOTAL PENDENTE DO CONTRATO:									398.847,55	

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

FINANCIADO: ADNILSON CAVALINI LTDA
 AGÊNCIA: 25
 C/C: 222.470
 CONTRATO: 327/6.143.421

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Encargos:

Juros Remuneratórios: 8,43% % Ao Ano
 Juros Moratórios: 1,0000 % Ao Mês
 Multa: 2,00 %

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	07/07/2025
VALOR APURADO:	399.603,48

Vencido	Dias	Parcela	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Multa	Parcelas Atualizadas
15/04/2025	83	2.876,23	0,56	80,28	59,14	3.016,21
15/05/2025	53	9.240,34	1,15	163,87	188,11	9.593,47
16/06/2025	21	9.669,53	0,48	67,59	194,75	9.932,35
07/07/2025	0	377.061,45	-	-	-	377.061,45
TOTAL:		398.847,55	2,19	311,74	442,00	399.603,48

PLANILHA FINANCEIRA

DEVEDOR ADNILSON CAVALINI LTDA
AGÊNCIA 25
CONTA 222.470
CARTEIRA RKG
CONTRATO 6849157

Principal Financiado em: 29/10/2024 550.000,00
TAC Financiada: 4.900,00
Valor Seguro: 44.837,37
I.O.F. Financiado: 9.338,86
Total: 609.076,23
Prazo: 48 Meses
Valor da Parcela: 19.037,67
Taxa de Juros Contratada: 1,62% ao Mês

PLANILHA FINANCEIRA DO CONTRATO	Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Situação
	0	29/10/2024	609.076,23				
	1	27/01/2025	620.121,78	-11.045,55	30.083,22	19.037,67	Paga
	2	27/02/2025	611.467,74	8.654,05	10.383,62	19.037,67	Paga
	3	27/03/2025	601.670,49	9.797,24	9.240,43	19.037,67	Paga
	4	28/04/2025	593.035,27	8.635,22	10.402,45	19.037,67	Pendente
	5	27/05/2025	583.282,04	9.753,23	9.284,44	19.037,67	Pendente
	6	27/06/2025	574.011,13	9.270,91	9.766,76	19.037,67	Pendente
	SDV	07/07/2025	0,00	574.011,13	3.083,07	577.094,20	Pendente
Total:				609.076,23	82.243,99	691.320,22	

ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO.

JUROS REMENURATÓRIOS: 1,62% ao Mês A partir do vencimento
JUROS MORATÓRIOS: 1,00% ao Mês A partir do vencimento
MULTA: 2,00%

DATA CÁLCULO	07/07/2025
VALOR APURADO	637.437,10

PARCELAS PENDENTES		Encargos Moratórios					Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios 1,62% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%		
04	28/04/2025	19.037,67	70	727,41	464,26	404,59	20.633,93	07/07/2025
05	27/05/2025	19.037,67	41	422,74	266,45	394,54	20.121,39	07/07/2025
06	27/06/2025	19.037,67	10	102,25	63,59	384,07	19.587,58	07/07/2025
SDV	07/07/2025	577.094,20	0	0,00	0,00	0,00	577.094,20	07/07/2025
		634.207,21		1.252,40	794,30	1.183,19	637.437,10	

PLANILHA FINANCEIRA

DEVEDOR ADMILSON CAVALINI LTDA
AGÊNCIA 25
CONTA 11.144
CARTEIRA GPG
CONTRATO 5818672

Principal Financiado em: 19/08/2022 150.000,00

Prazo: 42 Meses

Valor da Parcela: 4.073,73

Taxa de Juros Contratada: 5,9999 % ao Ano

Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Parcela + SELIC	Situação
0	19/08/2022	150.000,00					
1	22/03/2023	151.112,35	-1.112,35	5.186,08	4.073,73	4.389,43	Paga
2	24/04/2023	147.774,16	3.338,19	735,54	4.073,73	4.436,48	Paga
3	22/05/2023	144.351,06	3.423,10	650,63	4.073,73	4.479,49	Paga
4	22/06/2023	141.013,50	3.337,56	736,17	4.073,73	4.529,81	Paga
5	24/07/2023	137.658,92	3.354,58	719,15	4.073,73	4.580,69	Paga
6	22/08/2023	134.255,24	3.403,68	670,05	4.073,73	4.628,74	Paga
7	22/09/2023	130.866,19	3.389,05	684,68	4.073,73	4.678,85	Paga
8	23/10/2023	127.399,04	3.467,15	606,58	4.073,73	4.723,29	Paga
9	22/11/2023	123.915,83	3.483,22	590,51	4.073,73	4.767,15	Paga
10	22/12/2023	120.474,05	3.441,78	631,95	4.073,73	4.814,60	Paga
11	22/01/2024	116.930,75	3.543,30	530,43	4.073,73	4.854,77	Paga
12	22/02/2024	113.426,18	3.504,57	569,16	4.073,73	4.898,42	Paga
13	22/03/2024	109.984,55	3.521,63	552,10	4.073,73	4.941,67	Paga
14	22/04/2024	106.348,24	3.564,31	509,42	4.073,73	4.981,52	Paga
15	22/05/2024	102.784,12	3.556,12	517,61	4.073,73	5.023,31	Paga
16	24/06/2024	99.234,57	3.549,55	524,18	4.073,73	5.066,88	Paga
17	22/07/2024	95.620,81	3.613,76	459,97	4.073,73	5.106,83	Paga
18	22/08/2024	92.056,96	3.563,85	500,88	4.073,73	5.153,15	Paga
19	23/09/2024	88.452,70	3.604,25	469,48	4.073,73	5.197,95	Paga
20	22/10/2024	84.809,51	3.643,19	430,54	4.073,73	5.241,97	Paga
21	22/11/2024	81.148,59	3.660,92	412,81	4.073,73	5.287,22	Paga
22	23/12/2024	77.469,85	3.678,74	394,99	4.073,73	5.335,33	Paga
23	22/01/2025	73.755,21	3.714,65	359,08	4.073,73	5.384,11	Paga
24	24/02/2025	70.074,76	3.680,45	393,28	4.073,73	5.444,01	Paga
25	24/03/2025	66.293,29	3.781,47	292,26	4.073,73	5.492,65	Paga
26	22/04/2025	62.511,44	3.781,85	291,88	4.073,73	5.547,73	Paga
27	22/05/2025	58.741,98	3.769,46	304,27	4.073,73	5.610,22	Pendente
28	23/06/2025	54.954,18	3.787,81	285,92	4.073,73	5.674,55	Pendente
SDV	07/07/2025	-	54.954,18	127,21	55.081,39	77.150,35	Pendente
Total:			150.000,00	19.145,83	169.145,83	217.421,15	

Saldo devedor vencido antecipadamente e transferido para mora em 31/8/2022

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Encargos:

CDI: 100,00 % DO SELIC
Juros Remuneratórios: 5,9999 % Ao Ano
Juros Moratórios: 1,00 % Ao Mês
Multa: 2,00 %

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	07/07/2025
VALOR APURADO:	88.968,45

Vencido	Dias	Parcela	Índice SELIC	Correção SELIC	Índice Juros	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Multa	Parcelas Atualizadas
22/05/2025	46	5.610,22	0,017056830	95,69	0,007193641	41,05	88,35	116,71	5.952,02
23/06/2025	14	5.674,55	0,005526797	31,36	0,003242357	18,50	26,64	115,02	5.866,08
07/07/2025	0	77.150,35	0,000000000	-	0,000000000	-	-	-	77.150,35
TOTAL:		88.435,12		127,05		59,55	115,00	231,73	88.968,45

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 1.126.009,03, Classe III – Quirografário.

Análise 15 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CPF/CNPJ	00.360.305/0001-04
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 4.681.754,03	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 3.174.011,25	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 3.174.011,25	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A Recuperanda apresentou 28 Cédulas de Crédito Bancário sem assinaturas, não comprovando a contratação. O Credor contestou, mas igualmente não apresentou os contratos, encaminhando apenas uma planilha com a relação e os valores dos supostos contratos.	
Resultado da Análise	
A Perícia Judicial constatou que a Recuperanda apresentou Cédulas de Crédito Bancário sem assinaturas e que o Credor, embora tenha apresentado contestação, anexou apenas memória de cálculo. Diante disso, não foi possível calcular com precisão o valor do crédito a partir de documentação hábil. Todavia, considerando que a Recuperanda reconhece a existência de saldo devedor e que o Credor, detentor do crédito, forneceu planilha contendo a identificação dos contratos e seus respectivos valores, acolhem-se, para fins de composição da lista, as informações apresentadas pelo próprio Credor, até que eventual documentação complementar seja juntada no curso do processo. Assim, esta Perícia Judicial procede à retificação do crédito para o valor de R\$ 3.174.011,25, classificado na Classe III – Quirografário.	

- **Memória de Cálculo apresentada pelo Credor.**

JOSE MANOEL DE F CAVALINI LTDA
05.006.919/0001-06

Quirografário

Sistema	Contrato	Operação	Garantias	Dívida em 27/08/2025	Quirografário
SIAPI	240353606000041450	606	8803 - Aval - outros 103 - Cessão de direitos creditórios - fatura de cartão de crédito	R\$ 229.666,38	R\$ 229.666,38
	5785036939		8803 - Aval - outros	R\$ 22.141,95	R\$ 22.141,95
SIEMP	9925153173904	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 148.899,69	R\$ 148.899,69
SIEMP	9925223511676	7605	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 104.263,55	R\$ 104.263,55

Total quirografário: R\$ 504.971,57
 Total com garantia real: R\$ 0,00
 Total extraconcursal: R\$ 0,00
 Total: R\$ 504.971,57

MADALENA M. CAVALINI & CIA LTDA
03.024.131/0001-05

Quirografário

Sistema	Contrato	Operação	Garantias	Dívida em 27/08/2025	Quirografário
SIAPI	240353734000161252	734	8803 - Aval - outros	R\$ 52.465,38	R\$ 52.465,38
SIAPI	240353734000162305	734	8803 - Aval - outros 103 - Cessão de direitos creditórios - fatura de cartão de crédito	R\$ 305.931,94	R\$ 305.931,94
	5785036955		8803 - Aval - outros	R\$ 56.216,82	R\$ 56.216,82
SIEMP	9925113528256	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 163.661,77	R\$ 163.661,77
SIEMP	9925192821504	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 118.969,73	R\$ 118.969,73
SIEMP	9925223775061	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 20.019,29	R\$ 20.019,29
SIEMP	9925223779300	7605	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 146.717,17	R\$ 146.717,17

Total quirografário: R\$ 863.982,10
 Total com garantia real: R\$ 0,00
 Total extraconcursal: R\$ 0,00
 Total: R\$ 863.982,10

MARINA FARIA CAVALINI EPP
12.903.785/0001-91

Quirografário

Sistema	Contrato	Operação	Garantias	Dívida em 27/08/2025	Quirografário
SIAPI	240353606000039714	606	8803 - Aval - outros 103 - Cessão de direitos creditórios - fatura de cartão de crédito	R\$ 448.36 0,21	R\$ 448.360,2 1
SIAPI	240353734000161090	734	8803 - Aval - outros	R\$ 52.780 ,06	R\$ 52.780,06
	5785036947		8803 - Aval - outros	R\$ 55.786 ,89	R\$ 55.786,89
SIEMP	9925112679331	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval 1204 - Operações garantidas por outras entidades - garantia prestada por fundos com as seguintes características...	R\$ 204.57 7,30	R\$ 204.577,3 0
SIEMP	9925112680852	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval 1204 - Operações garantidas por outras entidades - garantia prestada por fundos com as seguintes características...	R\$ 51.144 ,16	R\$ 51.144,16
SIEMP	9925223782947	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 171.85 2,13	R\$ 171.852,1 3

Total quirografário: R\$ 984.500,75
 Total com garantia real: R\$ 0,00
 Total extraconcursal: R\$ 0,00
 Total: R\$ 984.500,75

NEIDE BATISTA RAMOS
05.188.729/0001-57

Quirografário

Sistema	Contrato	Operação	Garantias	Dívida em 27/08/2025	Quirografário
SIAPI	240353606000041611	606	8803 - Aval - outros 103 - Cessão de direitos creditórios - fatura de cartão de crédito	R\$ 245.371,59	R\$ 245.371,59
SIEMP	9925113170602	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval 1204 - Operações garantidas por outras entidades - garantia prestada por fundos com as seguintes características...	R\$ 102.288,50	R\$ 102.288,50
SIEMP	9925113177798	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval 1204 - Operações garantidas por outras entidades - garantia prestada por fundos com as seguintes características...	R\$ 51.144,16	R\$ 51.144,16
SIEMP	9925241805643	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 164.366,15	R\$ 164.366,15

Total quirografário: R\$ 563.170,40
 Total com garantia real: R\$ 0,00
 Total extraconcursal: R\$ 0,00
 Total: R\$ 563.170,40

ADNILSON CAVALINI LTDA
 04.741.560/0001-58

Quirografário

Sistema	Contrato	Operação	Garantias	Dívida em 27/08/2025	Quirografário
SIAPI	240353734000160876	734	8803 - Aval - outros	R\$ 53.622,44	R\$ 53.622,44
	5785038079		8803 - Aval - outros	R\$ 33.808,19	R\$ 33.808,19
SIEMP	9925137330871	746	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval 1204 - Operações garantidas por outras entidades - garantia prestada por fundos com as seguintes características...	R\$ 101.717,76	R\$ 101.717,76
SIEMP	9925192653954	7605	8803 - Aval - outros 886 - Seguros e assemelhados - fundo garantidor / de aval	R\$ 68.238,04	R\$ 68.238,04

Total quirografário: R\$ 257.386,43
 Total com garantia real: R\$ 0,00
 Total extraconcursal: R\$ 0,00
 Total: R\$ 257.386,43

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 3.174.011,25, Classe III – Quirografário.

Análise 16 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	CAPRICORNIO TEXTIL S.A
CPF/CNPJ	60.745.411/0006-42
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 83.227,96	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 87.534,92	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 4 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 87.534,92, classificado na Classe III - Quirografário, conforme demonstrado na planilha abaixo.	

• Planilha Perícia Judicial

CAPRICORNIO TEXTIL S.A	60.745.411/0006-42	R\$	83.227,96
JM DE FARIA	NF - 358809	R\$	23.005,60
JM DE FARIA	NF - 359611	R\$	22.946,00
JM DE FARIA	NF - 358266	R\$	20.048,60
JM DE FARIA	NF - 357684	R\$	21.534,72
		R\$	87.534,92

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 87.534,92, Classe III – Quirografário.

Análise 17 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	CIA DO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ	02.938.581/0001-32
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 15.868,17	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 2 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores. Embora tenham sido apresentadas duas notas fiscais emitidas pela empresa Cia do Jeans, o CNPJ nelas indicado não corresponde ao mesmo inscrito na lista de credores, motivo pelo qual o crédito foi desconsiderado. Ressalta-se que, caso exista efetivamente crédito vinculado ao CNPJ diverso, não informado na lista de credores, deverá o interessado requerer a respectiva habilitação de crédito, nos termos da Lei nº 11.101/2005.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de CIA DO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Análise 18 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	DESENVOLVE SP A DE F. DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
CPF/CNPJ	10.663.610/0001-29
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.253.178,24	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui sete Cédulas de Crédito Bancário sem assinaturas. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de DESENVOLVE SP A DE F. DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

Análise 19 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	G M D INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ	07.004.410/0001-50
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 197.249,49	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 150.855,13	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 31 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 150.855,13, classificado na Classe III – Quirografário. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial, conforme demonstrado na planilha abaixo.	

- **Planilha Perícia Judicial**

G M D INDUSTRIA TEXTIL LTDA	07.004.410/0001-50	R\$	197.249,49
JM DE FARIA	NF-977109	R\$	3.195,00
JM DE FARIA	NF-975096	R\$	6.030,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-976115	R\$	3.150,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-974273	R\$	6.184,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-972107	R\$	7.437,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-968131	R\$	7.353,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-941711	R\$	10.260,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-921525	R\$	10.440,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-914883	R\$	5.400,00
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-889580	R\$	4.026,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-921075	R\$	5.710,50
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-942598	R\$	8.347,50
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-936183	R\$	8.910,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-945028	R\$	652,50
MARINA FARIA CAVALINI	NF-967446	R\$	11.375,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-930057	R\$	10.404,30
MARINA FARIA CAVALINI	NF-929903	R\$	10.920,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-891496	R\$	4.788,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-888661	R\$	5.082,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-982209	R\$	1.290,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-978067	R\$	1.955,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-976224	R\$	1.783,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-973233	R\$	2.023,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-972115	R\$	1.520,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-967394	R\$	2.320,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-937277	R\$	787,50
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-920788	R\$	2.520,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-924069	R\$	1.582,50
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-914723	R\$	1.099,50
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-882273	R\$	1.176,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-891498	R\$	1.593,00
		R\$	149.314,30

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 150.855,13, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

Análise 20 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	NTK CONFECCOES LTDA
CPF/CNPJ	18.130.395/0002-93
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 24.992,16	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 56.133,64	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 13 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 56.133,64, classificado na Classe III – Quirografário. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

NTK CONFECCOES LTDA	18.130.395/0002-93	R\$	24.992,16
JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA	NF-96098	R\$	7.107,96
JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA	NF-95906	R\$	6.629,40
JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA	NF-99036	R\$	4.446,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-98299	R\$	2.167,68
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-95904	R\$	12.643,26
MARINA FARIA CAVALINI	NF-99272	R\$	599,58
MARINA FARIA CAVALINI	NF-100531	R\$	4.197,06
MARINA FARIA CAVALINI	NF-100532	R\$	599,58
MARINA FARIA CAVALINI	NF-98256	R\$	2.598,18
MARINA FARIA CAVALINI	NF-62504	R\$	8.127,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-62875	R\$	3.023,28
MARINA FARIA CAVALINI	NF-98298	R\$	1.197,60
MARINA FARIA CAVALINI	NF-97884	R\$	1.946,10
		R\$	55.282,68

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 56.133,64, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

Análise 21 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	PARADOX JEANS CONFECÇOES DE ROUPAS E TECIDOS LTDA
CPF/CNPJ	21.577.893/0001-02
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 44.220,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 52.967,45	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 1 nota fiscal. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 52.967,45, classificado na Classe III – Quirografário. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

PARADOX JEANS CONFECÇOES DE ROUPAS E TECIDOS LTDA	21.577.893/0001-02	R\$ 44.220,00
	NF: 5944	R\$ 51.590,00
		R\$ 51.590,00

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 52.967,45, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

Análise 22 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	ROMITEX MALHAS LTDA
CPF/CNPJ	80.415.433/0001-47
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 81.535,77	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 112.617,28	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 20 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 112.617,28, classificado na Classe III – Quirografário. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

ROMITEX MALHAS LTDA	80.415.433/0001-47	R\$	81.535,77
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-290359	R\$	5.644,80
LUCIANA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	NF-281917	R\$	7.206,36
LUCIANA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	NF-280752	R\$	6.201,72
LUCIANA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	NF-278200	R\$	2.034,12
JM DE FARIA	NF-290361	R\$	5.644,80
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-281582	R\$	4.874,62
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-279785	R\$	7.366,44
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-279793	R\$	2.840,04
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-280715	R\$	6.555,00
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-280751	R\$	5.972,64
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-281111	R\$	2.588,88
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-290590	R\$	5.644,80
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-281064	R\$	8.034,36
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-280750	R\$	2.163,84
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-278199	R\$	2.569,56
MARINA FARIA CAVALINI	NF-290349	R\$	5.644,80
MARINA FARIA CAVALINI	NF-280698	R\$	8.771,28
MARINA FARIA CAVALINI	NF-281896	R\$	6.058,20
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-281004	R\$	10.976,06
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-290619	R\$	3.293,20
		R\$	110.085,52

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 112.617,28, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

Análise 23 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA
CPF/CNPJ	79.233.672/0001-05
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 325.680,95	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 411.932,62	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 39 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 411.932,62, classificado na Classe III – Quirografário. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA	79.233.672/0001-05	R\$	325.680,95
JM DE FARIA	NF- 1936906	R\$	30.330,78
JM DE FARIA	NF- 2021925	R\$	22.491,00
JM DE FARIA	NF-2130403	R\$	13.246,04
JM DE FARIA	NF-2153823	R\$	1.157,36
JM DE FARIA	NF-2166469	R\$	1.584,91
JM DE FARIA	NF-2142531	R\$	3.349,20
JM DE FARIA	NF-2130561	R\$	8.539,68
JM DE FARIA	NF-2133664	R\$	4.913,13
JM DE FARIA	NF-2201350	R\$	23.367,49
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-126575	R\$	2.227,68
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-2130433	R\$	5.274,95
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-2136018	R\$	1.732,30
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-2151219	R\$	818,60
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-1981834	R\$	25.102,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-1938920	R\$	23.086,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-1925702	R\$	17.253,60
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2000347	R\$	21.295,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2028257	R\$	13.512,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2123552	R\$	6.974,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2127149	R\$	5.735,12
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2133804	R\$	15.732,95
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2135901	R\$	956,60
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2150561	R\$	1.787,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2160250	R\$	29.263,19
MARINA FARIA CAVALINI	NF-2160252	R\$	12.306,37
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-2127216	R\$	6.501,14
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-2130436	R\$	4.410,18
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-2146312	R\$	1.593,60
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-2172737	R\$	1.628,50
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-2001299	R\$	1.927,10
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-2035923	R\$	4.031,70
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-1943639	R\$	3.462,92
ADNILSON CAVALINI MODAS LTDA	NF-1939527	R\$	23.977,52
ADNILSON CAVALINI MODAS LTDA	NF-2003262	R\$	2.835,20
ADNILSON CAVALINI MODAS LTDA	NF-2149587	R\$	3.358,85
ADNILSON CAVALINI MODAS LTDA	NF-2202141	R\$	32.296,27
ADNILSON CAVALINI MODAS LTDA	NF-1992351	R\$	9.292,00
ADNILSON CAVALINI MODAS LTDA	NF-1926196	R\$	12.944,80
ADNILSON CAVALINI MODAS LTDA	NF-1850191	R\$	4.662,40
		R\$	404.959,13

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 411.932,62, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

Análise 24 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO ESTADO SP
CPF/CNPJ	43.776.517/0257-60
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.563,99	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A Recuperanda não apresentou documentos. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do crédito, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de SABESP – CIA DE SANEAMENTO BASICO ESTADO SP.

Análise 25 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	SEA BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CPF/CNPJ	09.388.688/0002-84
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 133.233,66	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 6.487,02	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 1 nota fiscal e outras 13 notas fiscais em nome de SEA SURF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA . Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 6.487,02, classificado na Classe III – Quirografário. Embora tenham sido apresentadas treze notas fiscais emitidas pela empresa SEA SURF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o CNPJ nelas indicado não corresponde ao mesmo inscrito na lista de credores, motivo pelo qual o crédito foi desconsiderado. Ressalta-se que a nota fiscal apresentada foi atualizada pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial, conforme os critérios previstos no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Caso exista crédito efetivamente vinculado a CNPJ diverso, não informado na lista de credores, deverá o interessado requerer a respectiva habilitação de crédito.	

• Planilha Perícia Judicial

SEA BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.388.688/0002-84	R\$ 133.233,66
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-43417	R\$ 6.471,49
		R\$ 6.471,49
SEA SURF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	27.700.259/0001-00	R\$ 0,00
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-25365	R\$ 101.390,00
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-25365	R\$ 6.264,00
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-25365	R\$ 13.200,00
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-25365	R\$ 5.276,16
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-25365	R\$ 16.008,84
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-25365	R\$ 5.328,00
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-25365	R\$ 4.742,40
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-26032	R\$ 13.764,96
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-26034	R\$ 4.692,60
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-26457	R\$ 3.711,60
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-43417	R\$ 6.471,49
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-30179	R\$ 6.365,95
MARINA FARIA CAVALINI LTDA	NF-33936	R\$ 3.968,82
		R\$ 191.184,82

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 6.487,02, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

Análise 26 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	SELENE INDUSTRIA TEXTIL S A
CPF/CNPJ	47.254.545/0001-98
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 59.002,62	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 95.053,54	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 11 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 95.053,54, classificado na Classe III – Quirografário. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

SELENE INDUSTRIA TEXTIL S A	47.254.545/0001-98	R\$	59.002,62
ADILSON CAVALINI LTDA		R\$	7.044,24
JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA		R\$	38.309,50
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	4.131,42
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	2.652,12
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	4.984,80
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	7.139,16
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	15.823,68
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	2.813,40
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	4.646,70
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	2.813,40
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	4.646,70
		R\$	95.005,12

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 95.053,54, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

Análise 27- Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP
CPF/CNPJ	77.984.870/0012-20
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 225.939,38	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A Recuperanda não apresentou documentos comprobatórios da dívida. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do crédito, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores.	

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP.

Análise 28 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	TEXTIL BRASIL IMPORT E EXPORT DE ART DO VESTUÁRIO LTDA
CPF/CNPJ	06.091.541/0002-30
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 8.008,20	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 71.935,32	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 8 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 71.935,32, classificado na Classe III – Quirografário. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

TEXTIL BRASIL IMPORT E EXPORT DE ART DO VESTUÁRIO LTDA	06.091.541/0002-30	R\$	8.008,20
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	2.142,00
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	1.663,20
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	9.429,36
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	23.600,70
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	8.008,20
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	2.941,20
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	19.268,37
MARINA FARIA CAVALINI		R\$	3.888,00
		R\$	70.941,03

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 71.935,32, (valor atualizado pelo IPCA), Classe III – Quirografário.

➤ **CLASSE IV - ME e EPP**

Na sequência, são detalhados os julgamentos efetuados com base na documentação fornecida pelas partes, bem como nos cálculos realizados por esta perícia, com o objetivo de **confirmar os valores apresentados** ou proceder à sua **retificação, quando necessário**, assegurando a correção técnica das informações analisadas.

Análise 29 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	CAP COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - ME
CPF/CNPJ	03.562.719/0001-04
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 213.858,20	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 178.855,90	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 4 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 178.855,90, classificado na Classe IV – ME e EPP.	

• **Planilha Perícia Judicial**

CAP COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - ME	03.562.719/0001-04	R\$ 213.858,20
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-3802	R\$ 60.598,60
JM DE FARIA	NF-3799	R\$ 41.220,00
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-3803	R\$ 29.229,10
MARINA FARIA CAVALINI	NF-3801	R\$ 47.808,20
		R\$ 178.855,90

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05. **Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 178.855,90, Classe IV – ME e EPP.**

Análise 30 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	CENTERPLAS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ	04.896.927/0001-02
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 9.714,14	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 14.571,20	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 1 nota fiscal. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 14.571,20, classificado na Classe IV – ME e EPP.	

• Planilha Perícia Judicial

CENTERPLAS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP	04.896.927/0001-02	R\$ 9.714,14
JM DE FARIA	NF-117241	R\$ 14.571,20
		R\$ 14.571,20

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05. **Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 14.571,20, Classe IV – ME e EPP.**

Análise 31 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	CONFECOES MORANDI LTDA - ME
CPF/CNPJ	25.052.470/0001-20
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 87.231,45	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 83.643,45	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 11 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 83.643,45, classificado na Classe IV – ME e EPP.	

• Planilha Perícia Judicial

CONFECOES MORANDI LTDA - ME	25.052.470/0001-20	R\$	87.231,45
JM DE FARIA	NF-7049	R\$	14.990,50
JM DE FARIA	NF-7051	R\$	6.193,50
JM DE FARIA	NF-7101	R\$	6.708,50
JM DE FARIA	NF-7176	R\$	7.000,00
JM DE FARIA	NF-7181	R\$	20.020,00
JM DE FARIA	NF-6901	R\$	3.455,00
JM DE FARIA	NF-6903	R\$	10.240,95
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-7260	R\$	5.280,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-7119	R\$	3.900,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-7062	R\$	2.015,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-7061	R\$	3.840,00
		R\$	83.643,45

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05. **Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 83.643,45, Classe IV – ME e EPP.**

Análise 32 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	CONTRA REGRA CONFECCOES LTDA - EPP
CPF/CNPJ	55.581.243/0001-52
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 117.040,78	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 77.122,57	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 10 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 77.122,57, classificado na Classe IV – ME e EPP. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

CONTRA REGRA CONFECCOES LTDA - EPP	55.581.243/0001-52	R\$ 117.040,78
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-14566	R\$ 6.674,15
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-14637	R\$ 9.803,70
JM DE FARIA	NF-14647	R\$ 9.809,90
JM DE FARIA	NF-14565	R\$ 6.679,35
JM DE FARIA	NF-14517	R\$ 7.132,56
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-14641	R\$ 9.809,90
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-14567	R\$ 6.876,15
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-14568	R\$ 6.694,35
MARINA FARIA CAVALINI	NF-14569	R\$ 6.789,70
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-14570	R\$ 6.694,00
		R\$ 76.963,76

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 77.122,57, (valor atualizado pelo IPCA), Classe IV – ME e EPP.

Análise 33 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	FOR MAN CONFECÇOES LTDA - ME
CPF/CNPJ	26.288.832/0001-49
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 10.000,00	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 8.369,62	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 5 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 8.369,62, classificado na Classe IV – ME e EPP. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

FOR MAN CONFECÇOES LTDA - ME	26.288.832/0001-49	R\$	10.000,00
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-791	R\$	1.665,00
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LTDA	NF-792	R\$	1.665,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-793	R\$	1.665,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-794	R\$	1.665,00
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-795	R\$	1.665,00
		R\$	8.325,00

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 8.369,62, (valor atualizado pelo IPCA), Classe IV – ME e EPP.

Análise 34- Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	LEGUTHI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME
CPF/CNPJ	65.870.982/0002-07
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 21.130,00	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A Recuperanda não apresentou documentos comprobatórios da dívida. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do crédito, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de LEGUTHI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.

Análise 35 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	LINDA BRASIL LINGERIE LTDA - EPP
CPF/CNPJ	06.246.744/0001-77
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 14.274,94	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A Recuperanda apresentou uma nota fiscal referente a este credor; contudo, o CNPJ constante da referida nota fiscal não corresponde ao informado na lista de credores. Ressalta-se que não houve contestação por parte do credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do crédito, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores.	

- Nota fiscal apresentada pela Recuperanda.

RECEBIMOS DE LINHA BRASIL, TEXTIL, LTDA DE PRODUTOS CONFORMES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO:

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Nº 5393 SÉRIE: 1

LINDA BRASIL TEXTIL LTDA
RUA JORGE ABDALA HADDAD, 63 - ALTO DAS BRISAS
BICAS - MG
CEP: 36601-286 FONE: (32) 3275-1770

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 5393
SÉRIE: 1
FOLHA 1/12

CONTROLE DO FISCO
3125 0142 7801 4500 0100 5000 1000 0053 9314 2375 3207
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO
PROTOCOLO DE AUTOPROVAÇÃO DE USO: 131256416737626

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0040985220023
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST: 42.780.145/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: MARINA FARIA CAVALINI - EPP
CNPJ / CPF: 12.903.785/0001-91
DATA EMISSÃO: 14/01/2025
ENDEREÇO: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES, 2625
MUNICÍPIO: POZZOBON
CEP: 15503-027
DATA ENTRADA - SAÍDA: 14/01/2025
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718068883114
HORA ENTRADA - SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA
001 002 003 004 005
R\$ 4.758,31 R\$ 4.758,31 R\$ 4.758,31 R\$ 4.758,31 R\$ 4.758,32

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS: R\$ 23.791,56
VALOR DO ICMS: R\$ 2.855,01
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST: R\$ 0,00
VALOR DO ICMS SUBST: R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 23.791,56
VALOR DO FRETE: R\$ 0,00
VALOR DO SEGURO: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO IPT: R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 23.791,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: PAULINERIS TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA
FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE
CODIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF: 42.846.634/0001-00
ENDEREÇO: RUA TATUM, 305
MUNICÍPIO: ALFENAS
UF: MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0169014440020
QUANTIDADE: 7
ESPECIE: VOLUME
MARCA: VARIAS
NUMERAÇÃO: 1
PESO BRUTO: 125,6000
PESO LIQUIDO: 119,0000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE			VALOR		ALÍQUOTA	
									ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	
2407-P	CALONHA CONFORTO EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	120	5.7400	688,80	688,80	82,86	0,00	12	0		
2407-M	CALONHA CONFORTO EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	120	5.7400	688,80	688,80	82,86	0,00	12	0		
2407-G	CALONHA CONFORTO EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	120	5.7400	688,80	688,80	82,86	0,00	12	0		
2407-GG	CALONHA CONFORTO EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	166	5.7400	954,32	954,32	115,72	0,00	12	0		
2408-M	CALONHA CONFORTO BASICA LISO	61062100	000	6101	PC	120	4.7700	572,40	572,40	66,89	0,00	12	0		
2408-G	CALONHA CONFORTO BASICA LISO	61062100	000	6101	PC	166	4.7700	801,36	801,36	96,16	0,00	12	0		
2408-GG	CALONHA CONFORTO BASICA LISO	61062100	000	6101	PC	120	4.7700	572,40	572,40	66,89	0,00	12	0		
2420-P	CUECA FEMININA EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	106	6.3300	683,64	683,64	82,04	0,00	12	0		
2420-M	CUECA FEMININA EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	120	6.3300	759,60	759,60	91,15	0,00	12	0		
2420-G	CUECA FEMININA EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	166	6.3300	1.063,44	1.063,44	127,61	0,00	12	0		
2420-GG	CUECA FEMININA EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	204	6.3300	1.291,32	1.291,32	154,96	0,00	12	0		
2421-P	CUECA FEMININA EXPOSTO ESTAMPADA	61062100	000	6101	PC	106	6.3300	683,64	683,64	82,04	0,00	12	0		
2421-M	CUECA FEMININA EXPOSTO ESTAMPADA	61062100	000	6101	PC	180	6.3300	1.139,40	1.139,40	136,73	0,00	12	0		
2421-G	CUECA FEMININA EXPOSTO ESTAMPADA	61062100	000	6101	PC	180	6.3300	1.139,40	1.139,40	136,73	0,00	12	0		
2421-GG	CUECA FEMININA EXPOSTO ESTAMPADA	61062100	000	6101	PC	264	6.3300	1.671,12	1.671,12	200,53	0,00	12	0		
2511-P	CALONHA ESPECIAL EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	106	7.5900	815,72	815,72	98,37	0,00	12	0		
2511-M	CALONHA ESPECIAL EXPOSTO LISO	61062100	000	6101	PC	120	7.5900	910,80	910,80	109,30	0,00	12	0		

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72.000308
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CALCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de LINDA BRASIL LINGERIE LTDA - EPP.

Análise 36 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	LUCIEUDO DUARTE DA SILVA CONFECÇOES - ME
CPF/CNPJ	08.915.992/0001-99
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 8.160,00	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A Recuperanda não apresentou documentos comprobatórios da dívida. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do crédito, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de LUCIEUDO DUARTE DA SILVA CONFECÇÕES - ME.

Análise 37 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	MABRUMAR CONFECÇOES LTDA - ME
CPF/CNPJ	03.651.400/0001-55
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 14.087,62	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 12.232,75	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 6 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 12.232,75, classificado na Classe IV – ME e EPP. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

MABRUMAR CONFECÇOES LTDA - ME	03.651.400/0001-55	R\$	14.087,62
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-5049	R\$	1.503,24
JOSÉ MANOEL DE FARIA CAVALINI	NF-5050	R\$	1.802,80
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-5051	R\$	1.900,20
MARINA FARIA CAVALINI	NF-3800	R\$	3.335,60
MARINA FARIA CAVALINI	NF-5052	R\$	1.702,22
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-5053	R\$	1.951,90
		R\$	12.195,96

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 12.232,75, (valor atualizado pelo IPCA), Classe IV – ME e EPP.

Análise 38 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	MARIA IZABEL TRAVASSOS DA SILVA TORRES VESTUARIOS - EPP
CPF/CNPJ	26.130.305/0001-01
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 23.725,00	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A Recuperanda não apresentou documentos comprobatórios da dívida. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do crédito, esta Perícia Judicial exclui o saldo constante na lista de credores.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, exclui o crédito de MARIA IZABEL TRAVASSOS DA SILVA TORRES VESTUARIOS - EPP.

Análise 39 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	PEREIRA & PEREIRA CONFECÇOES LTDA - EPP
CPF/CNPJ	01.791.350/0001-86
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 392.771,90	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 344.388,15	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 17 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 344.388,15, classificado na Classe IV – ME e EPP. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

PEREIRA & PEREIRA CONFECÇOES LTDA - EPP	01.791.350/0001-86	R\$	392.771,90
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-9986	R\$	11.291,50
LUCIANA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	NF-9935	R\$	34.978,00
LUCIANA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	NF-9952	R\$	30.979,00
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-9991	R\$	12.499,50
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-9911	R\$	23.565,00
JM DE FARIA	NF-9993	R\$	12.582,80
JM DE FARIA	NF-9967	R\$	11.291,50
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LRDA	NF-9943	R\$	45.055,00
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LRDA	NF-9992	R\$	12.300,50
JOSE MANOEL DE FARIA CAVALINI LRDA	NF-9960	R\$	38.014,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-9994	R\$	19.611,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-9987	R\$	9.595,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-9965	R\$	9.093,00
MADALENA M CAVALINI & CIA LTDA	NF-9955	R\$	30.623,00
MARINA FARIA CAVALINI	NF-9966	R\$	9.988,50
MARINA FARIA CAVALINI	NF-9985	R\$	11.522,80
MARINA FARIA CAVALINI	NF-9995	R\$	20.544,30
		R\$	343.534,40

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 344.388,15, (valor atualizado pelo IPCA), Classe IV – ME e EPP.

Análise 40 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	REAL MALHAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ	05.730.532/0001-06
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 52.532,24	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 46.142,24	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 3 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 46.142,24, classificado na Classe IV – ME e EPP.	

• Planilha Perícia Judicial

REAL MALHAS LTDA - EPP	05.730.532/0001-06	R\$	52.532,24
ADILSON CAVALINI LTDA	NF-40348	R\$	22.489,54
JM DE FARIA	NF-40349	R\$	21.025,12
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-40050	R\$	2.627,58
		R\$	46.142,24

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 46.142,24, Classe IV – ME e EPP.

Análise 41 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	REIKLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CPF/CNPJ	38.406.809/0001-90
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 39.335,59	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 15.913,97	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 2 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 15.913,97, classificado na Classe IV – ME e EPP. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

REIKLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	38.406.809/0001-90	R\$	39.335,59
JM DE FARIA	NF-62273	R\$	13.193,60
NEIDE BATISTA RAMOS ME	NF-204	R\$	2.441,99
		R\$	15.635,59

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, está Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 15.913,97, (valor atualizado pelo IPCA), Classe IV – ME e EPP.

Análise 42 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	SVK CONFECÇOES LTDA - ME
CPF/CNPJ	09.436.190/0001-69
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 31.508,28	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 53.296,26	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: 2 notas fiscais. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 53.296,26, classificado na Classe IV – ME e EPP. As notas fiscais apresentadas, que contêm em seu corpo as respectivas duplicatas com vencimentos definidos, foram atualizadas pelo IPCA até a data do pedido de recuperação judicial.	

• Planilha Perícia Judicial

SVK CONFECÇOES LTDA - ME	09.436.190/0001-69	R\$	31.508,28
MARINA FARIA CAVALINI	NF-106298	R\$	25.993,80
MARINA FARIA CAVALINI	NF-106321	R\$	26.520,00
		R\$	52.513,80

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 53.296,26, (valor atualizado pelo IPCA), Classe IV – ME e EPP.

➤ **Termo de encerramento:**

Concluída a fase de julgamento dos documentos e cálculos comprobatórios apresentados tanto pelas Recuperandas quanto pelos Credores, dá-se por encerrado o trabalho técnico pericial destinado à conferência, análise e classificação dos créditos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.101/2005.

Ressalta-se que todos os trabalhos desenvolvidos foram conduzidos com esmero, ética, responsabilidade técnica e absoluta lisura, pautados pelos princípios da legalidade e da equidade, visando assegurar que nenhum valor indevido seja incluído na relação de credores, de forma a evitar qualquer distorção que possa afetar o quórum de votação em eventual Assembleia Geral de Credores.

Destaca-se, ainda, que foi oportunizado às Recuperandas e aos Credores o prazo legal para apresentação de toda documentação comprobatória pertinente, incluindo cálculos atualizados, contratos, extratos, notas fiscais e outros elementos probatórios. Todos os documentos e informações que foram formalmente entregues a esta Perícia Judicial, dentro dos prazos estipulados, foram considerados de forma criteriosa na composição da relação revisada de credores.

Registra-se também que, em diversas oportunidades, esta Perícia concedeu às Recuperandas a possibilidade de apresentar documentação complementar e esclarecimentos adicionais, de modo a garantir a integralidade e a precisão dos dados analisados.

Considerando tratar-se de trabalho técnico minucioso, que envolve análises complexas e cálculos com múltiplas variáveis e interpretações contábeis e jurídicas, declara-se, por dever de zelo, que todas as partes envolvidas terão a prerrogativa de apresentar eventuais questionamentos sobre as conclusões ora firmadas, dentro do prazo legalmente previsto. Havendo impugnações fundamentadas, esta Perícia Judicial estará à disposição para reavaliar os pontos apontados, com o mesmo rigor técnico e imparcialidade que nortearam todas as etapas do trabalho.

Nada mais havendo a constar, firmam o presente termo os profissionais abaixo identificados, encerrando-se formalmente os julgamentos de comprovação de créditos no âmbito da presente Recuperação Judicial.

Equipe Técnica – Econômica e Contábil da Administradora Judicial

Araçatuba, 14 de novembro de 2025.



Marcos Antonio França
CRC n.º 1SP198296/O-8

João Paulo Bassi
CRC/SP n.º 1SP320847/O-0

GRUPO MODA KA



MBF PARTNERS
ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

Emissão: Novembro de 2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO MODA KA PROCESSO Nº 1000358-64.2025.8.26.0359 RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005 CLASSE I - TRABALHISTA (ART. 41, I, DA LEI N.º 11.101/2005)						
CREDOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ACOLHIDO	VARIAÇÃO	ANÁLISE
ELISANGELA MARIA CAVALINI	217.311.348-86	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 499,20		R\$ 499,20	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº01
ELVIS DONIZETE BOIAGO PRIETO	183.511.168-82	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 410,18		R\$ 410,18	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº02
FRANQUI TONIOL DA MATA	227.347.038-07	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 488,73		R\$ 488,73	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº03
GABRIEL MARCIANO CAVALINI BIANCHI	514.911.308-57	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 477,00		R\$ 477,00	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº04
JONAS GONÇALVES DE FARIA	025.749.548-74	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 250,00		R\$ 250,00	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº05
LEONEIDE DE SOUZA	119.033.918-81	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 412,36		R\$ 412,36	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº06
MARIA LUCIA DAMIAO MARTINS	513.191.951-72	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 474,30		R\$ 474,30	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº07
POLLYANA PAIVA GONÇALVES	047.192.521-76	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 214,43		R\$ 214,43	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº08
ROSANA DA SILVA BARBOZA ALVES	382.018.198-96	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 384,84		R\$ 384,84	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº09
ROSILANE NERY	120.979.978-21	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 395,87		R\$ 395,87	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº10
SABRINA PEREIRA MALASPINA	518.877.428-32	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 1.724,16		R\$ 1.724,16	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº11
SILVIA MARIA PERINELI LEME	169.696.688-43	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 392,22		R\$ 392,22	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº12
SUELEN RODRIGUES AGRA	330.181.778-51	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 239,30		R\$ 239,30	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº13
TOTAL			R\$ 6.362,59	R\$ -	R\$ 6.362,59	


 Marcos Antonio França
 CRC n.º 1SP198296/O-8


 João Paulo Bassi
 CRC/SP n.º 1SP320847/O-0

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO MODA KA						
PROCESSO Nº 1000358-64.2025.8.26.0359						
RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005						
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (ART. 41, III, DA LEI N.º 11.101/2005)						
CREDOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR LISTA INICIAL	VALOR ACOLHIDO	VARIAÇÃO	ANÁLISE
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 1.504.625,63	R\$ 1.126.009,63	-R\$ 378.616,00	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 4.681.754,03	R\$ 3.174.011,25	-R\$ 1.507.742,78	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº15
CAPRICORNIO TEXTIL S.A	60.745.411/0006-42	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 83.227,96	R\$ 87.534,92	R\$ 4.306,96	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº16
CIA DO JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.938.581/0001-32	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 15.868,17	R\$ -	-R\$ 15.868,17	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº17
DESENVOLVE SP AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	10.663.610/0001-29	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 1.253.178,24	R\$ -	-R\$ 1.253.178,24	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº18
G M D INDUSTRIA TEXTIL LTDA	07.004.410/0001-50	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 197.249,49	R\$ 150.855,13	-R\$ 46.394,36	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº19
LULI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	78.644.424/0001-86	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 30.720,00	R\$ 30.720,00	R\$ -	
MOMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO VESTUARIO LTDA	07.000.571/0001-75	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 76.485,34	R\$ 76.485,34	R\$ -	
NTK CONFECÇOES LTDA	18.130.395/0002-93	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 24.992,16	R\$ 56.133,64	R\$ 31.141,48	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº20
PARADOX JEANS CONFECÇOES DE ROUPAS E TECIDOS LTDA	21.577.893/0001-02	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 44.220,00	R\$ 52.967,45	R\$ 8.747,45	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº21
ROMITEX MALHAS LTDA	80.415.433/0001-47	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 81.535,77	R\$ 112.617,28	R\$ 31.081,51	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº22
ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA	79.233.672/0001-05	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 325.680,95	R\$ 411.932,62	R\$ 86.251,67	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº23
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO ESTADO SP	43.776.517/0257-60	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 1.563,99	R\$ -	-R\$ 1.563,99	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº24
SEA BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.388.688/0002-84	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 133.233,66	R\$ 6.487,02	-R\$ 126.746,64	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº25
SELENE INDUSTRIA TEXTIL S A	47.254.545/0001-98	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 59.002,62	R\$ 95.053,54	R\$ 36.050,92	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº26
SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP	77.984.870/0012-20	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 225.939,38	R\$ -	-R\$ 225.939,38	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº27
SIDEWAY INDUSTRIA TEXTIL LTDA	07.720.059/0001-01	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 765.890,00	R\$ 765.890,00		
TEXTIL BRASIL IMPORT E EXPORT DE ART DO VESTUARIO LTDA	06.091.541/0002-30	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 8.008,20	R\$ 71.935,32	R\$ 63.927,12	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº28
TOTAL			R\$ 9.513.175,59	R\$ 6.218.633,14	-R\$ 3.294.542,45	


Marcós Antonio França
CRC n.º 1SP198296/O-8


João Paulo Bassi
CRC/SP n.º 1SP320847/O-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/11/2025 às 17:42, sob o número W25825700184974. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000358-64.2025.8.26.0359 e código MHMMNVVO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO MODA KA PROCESSO Nº 1000358-64.2025.8.26.0359 RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005 CLASSE IV - ME e EPP (ART. 41, IV, DA LEI N.º 11.101/2005)						
CREADOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ACOLHIDO	VARIAÇÃO	ANÁLISE
7 LIRA JEANS LTDA - EPP	27.532.293/0001-04	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 197.400,00	R\$ 197.400,00	R\$ -	
ACJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	13.955.526/0001-77	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 56.991,70	R\$ 56.991,70	R\$ -	
ALTAIR ANTONIO BIFARONI - ME	08.462.926/0001-00	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2006	R\$ 13.281,00	R\$ 13.323,65	R\$ 42,65	
CAMPO BELO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME	39.396.041/0001-84	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 94.410,00	R\$ 94.410,00	R\$ -	
CAP COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - ME	03.562.719/0001-04	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 213.858,20	R\$ 178.855,90	-R\$ 35.002,30	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº29
CENTERPLAS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP	04.896.927/0001-02	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 9.714,14	R\$ 14.571,20	R\$ 4.857,06	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº30
CONFECCOES D MILO S LTDA - EPP	02.977.111/0001-88	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 287.627,90	R\$ 288.542,01	R\$ 914,11	
CONFECCOES MORANDI LTDA - ME	25.052.470/0001-20	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 87.231,45	R\$ 83.643,45	-R\$ 3.588,00	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº31
CONTRA REGRA CONFECCOES LTDA - EPP	55.581.243/0001-52	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 117.040,78	R\$ 77.122,57	-R\$ 39.918,21	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº32
D M FEITOSA - ME	05.271.866/0001-50	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ -	
FOR MAN CONFECCOES LTDA - ME	26.288.832/0001-49	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 10.000,00	R\$ 8.369,62	-R\$ 1.630,38	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº33
HESTIK - COMERCIAL DE MODA INTIMA LTDA - ME	07.360.288/0001-54	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 34.669,85	R\$ 34.669,85	R\$ -	
LEGUTHI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	65.870.982/0002-07	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 21.130,00	R\$ -	-R\$ 21.130,00	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº34
LGC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP	02.742.498/0001-93	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 13.667,98	R\$ 13.667,98	R\$ -	
LINDA BRASIL LINGERIE LTDA - EPP	06.246.744/0001-77	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 14.274,94	R\$ -	-R\$ 14.274,94	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº35
LUCIEUDO DUARTE DA SILVA CONFECCOES - ME	08.915.992/0001-99	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 8.160,00	R\$ -	-R\$ 8.160,00	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº36
MABRUMAR CONFECCOES LTDA - ME	03.651.400/0001-55	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 14.087,62	R\$ 12.232,75	-R\$ 1.854,87	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº37
MALONI TEXTIL E CONFECCOES LTDA - ME	05.401.874/0001-74	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 95.687,70	R\$ 95.687,70	R\$ -	
MARIA IZABEL TRAVASSOS DA SILVA TORRES VESTUARIOS - EPP	26.130.305/0001-01	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 23.725,00		-R\$ 23.725,00	Excluído conforme Julgamento Administrativo Nº38
PEREIRA & PEREIRA CONFECCOES LTDA - EPP	01.791.350/0001-86	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 392.771,90	R\$ 344.388,15	-R\$ 48.383,75	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº39
POWER CONFECCOES LTDA - ME	38.007.533/0001-78	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 4.206,20	R\$ 4.206,20	R\$ -	
POWER JEANS COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME	14.939.471/0001-74	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 248.100,00	R\$ 248.100,00	R\$ -	
REAL MALHAS LTDA - EPP	05.730.532/0001-06	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 52.532,24	R\$ 46.142,24	-R\$ 6.390,00	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº40
REIKLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	38.406.809/0001-90	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 39.335,59	R\$ 15.913,97	-R\$ 23.421,62	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº41
SONI FORJARIA USINAGEM METAIS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.446.375/0001-50	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 193.080,00	R\$ 193.258,80	R\$ 178,80	
SVK CONFECCOES LTDA - ME	09.436.190/0001-69	Divergências de Crédito Administrativos da Recuperanda	R\$ 31.508,28	R\$ 53.296,26	R\$ 21.787,98	Alterado o valor conforme Julgamento Administrativo Nº42
UNICOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	08.654.589/0001-53	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 69.366,00	R\$ 69.366,00	R\$ -	
VIA NOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	08.183.594/0001-25	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 101.287,60	R\$ 101.287,60	R\$ -	
					R\$ -	
TOTAL			R\$ 2.451.546,07	R\$ 2.251.847,60	-R\$ 199.698,47	


Marcos Antonio França
CRC n.º 1SP198296/O-8


João Paulo Bassi
CRC/SP n.º 1SP320847/O-0

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE J. M. DEFARIA CAVALINI & CIA LTDA, JOSÉ MANOEL DA FARIA CAVALINI LTDA, MADALENA M. CAVALINI & CIA LTDA, MARINA FARIA CAVALINI LTDA, NEIDE BATISTA RAMOS-ME e ADNILSON CAVALINI LTDA, PROCESSO Nº 1000358-64.2025.8.26.0359.

O MM. Juiz de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São José do Rio Preto/SP, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Roberto Zaidan Maluf, informa a todos os interessados e credores que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial ARZ RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS, representada pela Dra. Ana Claudia Rodrigues Muller, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. xxx/xxx do processo), disponível no website da Administradora Judicial <https://arzadministradorajudicial.com.br>, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Avenida Brasília, 2121, 5º andar, sala 511, Nova York, CEP 16018-000, Araçatuba/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail grupomodaka@arzadministradorajudicial.com.br.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do São José do Rio Preto, XX de novembro de 2025.